



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3127, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso II da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a reforma da EMEI Mércia Scucuglia Saleme e CEIM Antonio Manfrin, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.07 – Educação Básica – Ensino Infantil

12.365.0104.2.036

209

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 05

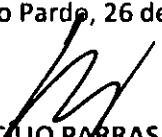
R\$ 100.000,00

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00, correrão por conta de excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

**Artigo 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de outubro de 2017.

  
OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito do Município